

BBP

EDITAL

1/EE/2026

BRUNO JOSÉ PEIXOTO GONÇALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM FAÇO PÚBLICO, para efeitos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que, na reunião extraordinária desta Câmara Municipal realizada a quinze de janeiro de 2026, foram resolvidos os seguintes assuntos: -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Auditórios -XXVI FESTIVAL DE MÚSICA AL MUTAMID -14, 15 e 28 fevereiro 2026 -Valor dos ingressos para os espetáculos. -----

LOCALIZAÇÃO: Auditório Municipal António Chainho, Auditório Municipal de Alvalade e Cine Teatro Vitória -Artur de Sousa Pinto -----

REFERÊNCIA: 2025/900.10.001/77da Divisão de Cultura e Desporto.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a tipologia de entradas do XXVI FESTIVAL DE MÚSICA AL MUTAMID.-----

Espectáculos 14 e 15 de fevereiro -CTV -Cine Teatro Vitória e AMA -Auditório Municipal de Alvalade: -----

Entradas Gratuitas, mediante levantamento de bilhete por espetáculo. -----

Espectáculo 28 de fevereiro -AMAC -Auditório Municipal António Chainho:-----

Entradas pagas -5€ adultos, 2,5€ crianças até aos 12 anos inclusive e portadores do Cartão Sénior Municipal, com vendas online na Ticketline. -----

FUNDAMENTOS: Potenciar a valência dos espaços nestes domínios. Contribuir e facilitar a criação/fidelização de público nos equipamentos, numa tendência de descentralização da programação cultural no território de ação do município.-----

Assegurar as competências da Divisão de Cultura e Desporto na área da Cultura, nomeadamente: -----

a. Promover oportunidades de desenvolvimento da criação artística e cultural, individual e coletiva;-----

b. Promover iniciativas e programas de natureza cultural e no âmbito das artes, através dos equipamentos culturais e outros espaços públicos.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: JACINTO FERNANDES LIMA -CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE -----

ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície sobre o Lote nº 224, sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade. -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2024/300.50.200/33, de 15 de outubro de 2024, Divisão de Administração Geral e Financeira, do Serviço de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: UM - Autorizar os herdeiros da herança aberta por óbito de Jacinto Fernandes Lima, a transmitirem o direito de superfície que incide sobre o lote n.º 224, com a área de 360,00m², sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 2 058º e descrito na C.R.P sob a ficha n.º 75/19850307 da freguesia de Alvalade, para o Sr. João Ricardo Duarte Gamito e Sra. Susana de Jesus Fialho Pica. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS –Devem os requerentes apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelos requerentes; -----

DOIS - Conforme as condições de constituição do direito de superfície; -----

TRÊS-Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: JOÃO RICARDO DUARTE GAMITO E SUSANA DE JESUS FIALHO PICA-----

ASSUNTO: Constituição de Hipoteca sobre o Lote nº 224 do Loteamento Municipal da Zona de Expansão em Alvalade. -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade-----

REFERÊNCIA: Processo número 2024/300.50.200/33, de 15/10/2024, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Autorizar os senhores João Ricardo Duarte Gamito com o contribuinte fiscal nº 227336 135 e Susana de Jesus Fialho Pica, com o contribuinte fiscal nº 227654277, a constituir hipoteca sobre o lote nº 224, sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão, em Alvalade, inscrito na matriz urbana sob o artigo 2058ºe descrito na CRCPCA de Santiago do Cacém sob a ficha nº 75/19850307, da freguesia de Alvalade, junto do Banco Santander Totta, S.A., e que a mesma prevaleça no caso de reversão.-----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelos requerentes; -----

DOIS - Ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de alienação de lotes de terreno para Habitação; -----

TRÊS -Nos termos da alínea g) do nº1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CERCAL DO ALENTEJO-----

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído. -----

LOCALIZAÇÃO: Salão de Festas dos Bombeiros Voluntários do Cercal do Alentejo -----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído nº 2026/450.10.215/01 de 07/01/2026 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento Especial de Ruído para a realização de um baile dia 17 de janeiro de 2026 na Sala da Associação de Bombeiros do Cercal do Alentejo das 22h às 04.30h solicitado pelo requerente. -----

FUNDAMENTOS: -É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ-----

ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André -----

H.H.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo número um, de dois mil e vinte e seis do Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor total de **5.558,45 €** (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos) referente ao custo de seguros auto de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Santo André - 1º trimestre de 2026. -----

FUNDAMENTOS: **UM.** Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros; -----

DOIS. Ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS MISTOS DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

ASSUNTO: **Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas.** -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número dois, de dois mil e vinte e seis do Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor total de **7.241,03 €** (sete mil duzentos e quarenta e um euros e três cêntimos) referente ao custo de seguros de viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Mistos de Santiago do Cacém - 1º trimestre de 2026. -----

FUNDAMENTOS: **UM.** Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros; -----

DOIS. Ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

ASSUNTO: **Consolidação de mobilidades Intercategorias e Intercarreiras** -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: DGRH - Processo n.º 2025/250.20.600/9 e n.º 2024/250.20.600/38 -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a consolidação da mobilidade do trabalhador, Paulo Joaquim de Brito Costa, da categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), para a categoria de Encarregado Operacional (área da Salubridade) e da trabalhadora, Vanessa Rodrigues dos Santos, da categoria/carreira de Assistente Operacional (Ação Educativa), para a carreira/categoria de Assistente Técnica (Ação Educativa), com efeitos a 01 de janeiro de 2026. -----

FUNDAMENTOS: **De Facto:** A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar se definitivamente, desde que reunidas as condições previstas na lei. -----

De Direito: Ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Orçamentação das despesas com pessoal – 2026.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo 2026/150.20.202/2 – DGRH.

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira.

PROPOSTA: Aprovar o montante máximo das verbas orçamentais previstas com despesas de pessoal para 2026, nos seguintes termos:

a) Encargos relativos a remunerações – 17 078 600,00€;

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado para 2026, para os quais se prevê recrutamento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas:

Por tempo indeterminado – 1 167 100,00€;

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório – 75 000,00€

Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária – 270 000,00€.

Que a alteração da posição remuneratória por opção gestionária abranja todas as carreiras e categorias e os seguintes montantes para aplicação das alterações do posicionamento remuneratório:

Técnico Superior/Especialista de Informática – € 100 000,00

Assistente Técnico/Técnico de Informática/Fiscal - € 60 000,00

Assistente Operacional/Fiscal de Obras - € 110 000,00.

d) Encargos relativos a prémios de desempenho – Não afetação de verba.

FUNDAMENTOS: De Facto: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos:

a) Encargos relativos a remunerações;

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento;

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;

d) Encargos relativos a prémios de desempenho.

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do citado artigo 31.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que se mantém em vigor por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP, que se refere às alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório.

Tal decisão deve ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento. No orçamento do Município, para 2026, ficaram previstas verbas para novos recrutamentos e para alterações obrigatórias e facultativas do posicionamento remuneratório, além das verbas previstas para encargos com remunerações.

Em conformidade com o disposto no artigo 158.º da LTFP (alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária) conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, de acordo com as verbas orçamentais previstas, o órgão executivo estabelece as verbas destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores do órgão ou serviço. A deliberação fixa, fundamentadamente, o montante máximo dos encargos, com as desagregações necessárias, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

20/11

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Nos termos previstos no artigo 156.º da LTFP os trabalhadores com vínculo de emprego público podem ver alterado o seu posicionamento remuneratório na categoria para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontram. -----

São elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os trabalhadores que tenham obtido nas últimas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram. -----

- a) Duas menções máximas consecutivas; -----
- b) Três menções consecutivas imediatamente inferiores às máximas; -----
- c) Quatro menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior; ou --
- d) Cinco menções consecutivas imediatamente inferiores às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo. -----

Os trabalhadores são ordenados dentro de cada universo, por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida na última avaliação do seu desempenho. -----

Em face da ordenação referida e até ao limite do montante máximo de encargos fixado para cada universo, é alterado o posicionamento remuneratório do trabalhador, salvo se o montante máximo fixado para o universo em causa se tenha esgotado no quadro da execução orçamental em curso com a alteração relativa a trabalhador ordenado superiormente. -----

Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, são adotados os critérios de desempate previstos no artigo 19.º do normativo interno de aplicação do SIADAP no Município. -----

As alterações do posicionamento remuneratório que se verificarem nos termos expostos reportar-se-ão a 1 de janeiro de 2026. -----

De Direito: De acordo com os artigos 31.º, 156.º e 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CRISJORMAT – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA. -----

ASSUNTO: Transmissão e Alteração do Objeto do Direito de Superfície –Lote nº 45 da Zona de Industria Ligeira, Exp. III de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2005/300.50.200/6, de 24/08/2005, do Serviço de Aprovisionamento e Património, Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: UM-Autorizar a empresa CRISJORMAT –Comércio de Materiais de Construção, Lda., a transmitir o direito de superfície que incide sobre o lote 45, com a área de 1440m², sito na Z.I.L., Exp. III em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 4622º e descrito na CRCPCA sob a ficha nº 3100, da freguesia de Santo André, para a empresa “Delicias Rusticas, Lda”, mediante o pagamento do montante em dívida, 15.666,57€ acrescidos dos respetivos juros de mora. -----

DOIS– Aprovar a alteração do objeto do direito de superfície do lote atrás identificado, para “Panificação e Pastelaria Fresca”, com o CAE 10711-R4. -----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com o solicitado pelos requerentes. -----

DOIS – Conforme condições de constituição do direito de superfície. -----

TRÊS– Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: SÉRGIO FRANCISCO GONÇALVES PACHECO ESPADA RITO.

ASSUNTO: Pedido de redução de 50% nas taxas urbanísticas relativas a compensação de um Lugar de estacionamento em falta.

LOCALIZAÇÃO: Largo do Município – Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo 01/2023/43 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística e requerimento n.º 48936 de 23/12/2025 em nome de Sérgio Francisco Gonçalves Pacheco Espada Rito.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa.

PROPOSTA: Aprovar o pedido redução de 50% do pagamento de taxas urbanísticas referentes à compensação de um lugar de estacionamento em falta, no valor total de 1.515,45€, sendo 757,73 € (setecentos e cinquenta e sete euros e setenta e três cêntimos), o valor a pagar.

FUNDAMENTOS: UM: Nos termos do artigo 32.º do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Santiago do Cacém (PPCHSC), em vigor, as operações que envolvam alterações e ampliações de edifícios existentes devem prever a existência de estacionamento privativo. ---

DOIS: No caso concreto, encontra-se garantido um lugar de garagem, contudo, nos termos do n.º 2 do referido artigo, o número de lugares de estacionamento previsto para as duas unidades funcionais propostas, não se encontra assegurado. ---

TRÊS: Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, as dispensas previstas no número anterior não isentam o promotor da compensação ao Município de acordo com a legislação aplicável, sendo aplicada uma redução de 50% em relação aos valores previstos para Santiago do Cacém. ---

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade

ENTIDADE: CHESANDRÉ – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO ECONÓMICA CRL.

ASSUNTO: Isenção das taxas referente ao pedido de renovação do alvará de licenciamento de loteamento urbano com obras de urbanização, sito em Loteamento Municipal da Courela do Baleizão - Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Municipal da Courela do Baleizão – Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo n.º 02/2025/1 de 22/01/2025 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa.

PROPOSTA: Aprovar a isenção de taxas de urbanismo no valor de 701,45€ (setecentos e um euro e quarenta e cinco cêntimos), referentes à renovação do alvará de licenciamento de loteamento urbano com obras de urbanização, sito no Loteamento Municipal da Courela do Baleizão – Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o Regulamento Municipal de Taxas (RMT) em vigor, prevê-se no artigo 8.º, n.º 2 alínea c), que os promotores de habitação, destinada ao regime de habitação a custos controlados (em pelo menos 50% do empreendimento), podem ser isentos ou beneficiar de uma redução em 50% do pagamento de taxas de urbanismo. ---

DOIS - Esta isenção ou redução está sujeita a deliberação da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 17.º do referido RMT. ---

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves, do Senhor Vereador Francisco Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC,

BGP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estevão. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estevão, eleita pelo CHEGA: “Cláudia Sofia Sebastião Estêvão, Vereadora eleita pelo Partido CHEGA na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, tendo estado presente e participado na reunião, vem, por este meio, apresentar a seguinte declaração de voto relativa ao ponto em epígrafe. --- O ponto 2.03 respeita à aprovação da isenção de taxas de urbanismo, no valor de 701,45 €, associadas ao pedido de renovação do alvará de licenciamento de um loteamento destinado a habitação a custos controlados, apresentado pela CHESANDRÉ – Cooperativa de Habitação e Construção Económica, CRL. -----

Reconhece-se que a isenção se encontra prevista no Regulamento Municipal de Taxas e que o objetivo de promover a concretização de habitação a custos controlados é, em abstrato, relevante do ponto de vista do interesse público. Reconhece-se igualmente que a renovação do alvará evita a caducidade formal do licenciamento. -----

Todavia, trata-se de um processo que se encontra associado a atrasos prolongados na execução, a forte contestação pública e a um contexto social sensível, envolvendo cooperantes e adquirentes que aguardam, há vários anos, a concretização das habitações. Independentemente de qualquer juízo sobre responsabilidades jurídicas, matéria que não compete à Câmara antecipar, este enquadramento confere ao processo uma dimensão política e institucional acrescida. -----

Neste contexto, um voto favorável poderia, no plano público, ser interpretado como validação institucional de uma atuação que permanece controversa, expondo o Município a riscos reputacionais e fragilizando a sua posição de exigência e defesa dos munícipes. -----

Assim, por razões de prudência político-institucional, de salvaguarda da posição do Município e de coerência com uma política de exigência, responsabilidade e proteção dos cidadãos, a Vereadora optou pela abstenção no ponto 2.03, sublinhando a necessidade de que quaisquer benefícios fiscais futuros estejam associados a prazos vinculativos, acompanhamento efetivo da execução e salvaguardas claras para os interesses dos cooperantes e adquirentes”. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Constituição de Fundo de Maneio. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número dois mil e vinte seis barra trezentos e cinquenta ponto trinta ponto zero zero dois barra um. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves. -----

PROPOSTA:UM –Aprovar para o ano de 2026, a constituição de um Fundo de Maneio dotado de um valor de 3.500 Euros de acordo com o Regulamento de Constituição e Regularização do Fundo de Maneio aprovado na reunião de Câmara de 8 de janeiro de 2003. --

DOIS –Tendo em conta o nº.3 da Cláusula segunda do Regulamento, nomear para Tesoureiro do Fundo, Octávio José Palminha Gonçalves, Dirigente Intermédio de 3º grau do Serviço de Aproveitamento e Património e Tesoureira substituta, a Técnica Superior Maria Helena Gonçalves Gamito Silvestre Lourenço, que nas suas faltas e impedimentos será substituída pelo Diretor do Departamento de Administração e Finanças, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves.-----

FUNDAMENTOS: De acordo com o previsto na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho que aprova as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional o qual faz parte como anexo III do Decreto –Lei nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Constituição de Fundo de Maneio da CPCJ.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número Dois Mil e Vinte seis barra trezentos e cinquenta ponto trinta ponto zero zero dois barra dois da DAGF.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves.

PROPOSTA: **UM** – Aprovar para o ano de 2026, a constituição de um Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais de pequeno montante resultante da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, no valor de 153,15€ mensais, distribuído da seguinte forma:

Outros bens - Classificação.02/02.01.21 – 78,15€

Aquisição de serviços - Classificação 02/02.02.25 – 60€

Produtos químicos e farmacêuticos - Classificação 02/02.01.09 – 15€

DOIS - Que o mesmo seja instalado com início de funcionamento em 16 de janeiro de 2026. -

TRÊS - A gestão do fundo de maneio compete ao/à Presidente da CPCJ, sendo substituído nas suas faltas pelo secretário ou secretária da comissão.

QUATRO - A utilização das verbas está sujeita a decisão conjunta do/da presidente da Comissão e do/da representante do Município na Comissão.

CINCO - O fundo é criado até ao fim do presente ano civil, sendo encerrado até 31 de dezembro e até esta data reposto na tesouraria Municipal.

SEIS - A reconstituição do fundo será efetuada mensalmente, sempre contra a entrega dos documentos justificativos das despesas, não podendo estas ultrapassar o montante mensal do fundo de maneio para cada uma das rubricas da despesa.

FUNDAMENTOS: De Facto: Compete ao Município garantir o apoio ao funcionamento da comissão de Proteção de Crianças e Jovens, designadamente, nas vertentes logísticas, financeira e administrativa.

Dentro da vertente financeira está incluído um fundo de maneio que se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante, resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-la através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou de outras entidades. Estão excluídas aquelas despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidas.

Os critérios de atribuição do apoio ao funcionamento das comissões de proteção são fixados pela Comissão nacional, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão e a adequada estabilidade de intervenção protetiva, tendo sido definidos seis escalões de financiamento e que o montante máximo do fundo de maneio não pode ultrapassar o valor da comparticipação mensal, os dados recolhidos através do relatório anual de avaliação da atividade da CPCJ de Santiago do Cacém e os dados dos Censos de 2021, a CPCJ de Santiago do Cacém situa-se no 4º escalão, a que corresponde um fundo de maneio de 153,15€ mensais.

De Direito: Artigo 14º da Lei 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), na redação atual.

De acordo com o previsto na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho que aprova as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional o qual faz parte como anexo III do Decreto – Lei nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística das Administrações Públicas (SNC – AP).

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por unanimidade

B.H.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Tarifário de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém a vigorar em 2026. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo 2025/300.10.002/1157 da Divisão de Administração Geral e Financeira, Serviço de Administração Geral e Águas. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves. -----

TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de drenagem de Águas Residuais, resultante da publicação do Decreto Lei 139/2025 de 29 de dezembro, que atualiza o valor da retribuição mínima garantida para 920,00€ a partir de 1 de janeiro de 2026. -----

FUNDAMENTOS: UM –De acordo com o Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Santiago do Cacém nº1 e 2 do artigo 46º, nº1 no artigo 46º -A e o nº 1 do artigo 46º C. -----

DOIS –De acordo com alínea e), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Tarifário de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene Urbana de Santiago do Cacém a vigorar em 2026. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo 2025/300.10.002/1157 da Divisão de Administração Geral e Financeira, Serviço de Administração Geral e Águas. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves. -----

TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de gestão de resíduos urbanos, resultante da publicação do Decreto Lei 139/2025 de 29 de dezembro que atualiza o valor da retribuição mínima garantida para 920,00€ a partir de 1 de janeiro de 2026. -----

FUNDAMENTOS: UM –De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos, Limpeza e Higiene de Santiago do Cacém, nº1 do artigo 41º, nº 1 ,2 e 3 do artigo 42º, nº1 do artigo 42ºA e nº1 do artigo 42º C. -----

DOIS –De acordo com alínea e), nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Tarifário de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém a vigorar em 2026. -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo 2025/300.10.002/1157 da Divisão de Administração Geral e Financeira, Serviço de Administração Geral e Águas. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves. -----

TOMAR CONHECIMENTO da atualização do tarifário de Abastecimento de Água, resultante da publicação do Decreto Lei 139/2025 de 29 de dezembro, que atualiza o valor da retribuição mínima garantida para 920,00€ a partir de 1 de janeiro 2026. -----

FUNDAMENTOS: UM –De acordo com o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água de Santiago do Cacém nº 1 e 2 do artigo 56º, nº 1 e no artigo 56ºA e nº 1 do artigo 56º C. -----

DOIS –De acordo com alínea e), nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias em Situação de Comprovada Carência Económica –Aprovação da Lista Definitiva de Candidatos/as Selecionados/as e Não Selecionados/as e respetivos Montantes de Apoio – Ano 2025. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Informação constante no Registo Interno n.º 803 de 08/01/2026. -----
Processo número 2025/650.20.301/1 de 07/01/2025, da DEISS – Divisão de Educação,
Intervenção Social e Saúde – Serviço de Intervenção Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: UM- Aprovar a Lista Definitiva dos/as candidatos/as selecionados/as e não
selecionados/as. -----

DOIS- Aprovar os montantes e natureza dos apoios a conceder aos candidatos selecionados. --

Candidatos não selecionados: -----

Antónia Ramos Carvalho; -----

António Calado Mateus Pereira; -----

Carlos Alberto Pinto da Conceição Brissos; -----

Elisiário Gabriel Penedo Viegas; -----

Manuela Maria Costa Sobral Silva -----

Candidatos Selecionados: -----

António Faustino, apoiar em materiais de construção, cujo orçamento importa em 1.916,03€
(mil novecentos e dezasseis euros e três cêntimos) + IVA à taxa atual em vigor, acresce o
valor para participação na mão-de-obra em 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) com
IVA incluído. -----

Domingos da Conceição Serrano, apoiar em materiais de construção cujo orçamento importa
em 2.845,41€ (dois mil oitocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimo) + IVA à
taxa atual em vigor, acresce o valor para participação na mão-de-obra em 2.500,00€ (dois
mil e quinhentos euros) com IVA incluído. -----

José Manuel Vieira Rodrigues, apoiar em materiais de construção, cujo orçamento importa em
2.699,12€ (dois mil seiscentos e noventa e nove euros e doze cêntimos) + IVA à taxa atual em
vigor, acresce o valor para participação na mão-de-obra em 2.500,00€ (dois mil e
quinhentos euros) com IVA incluído. -----

Marta Maria de Castro Nunes, apoiar em materiais de construção, cujo orçamento importa em
2.603,94€ (dois mil seiscentos e três euros e noventa e quatro cêntimos) + IVA à taxa atual em
vigor. -----

Sérgio Manuel Gonçalves Carvalhinho, apoiar em materiais de construção, cujo orçamento
importa em 2.845,26€ (dois mil oitocentos e quarenta e cinco euros e vinte seis cêntimos) +
IVA à taxa atual em vigor. -----

Montante total a apoiar em materiais de construção: 12.909,76€ (doze mil novecentos e
noventa e nove euros e setenta e seis cêntimos) + IVA à taxa de 23%, sendo o total com IVA
de 15.879,00€ (quinze mil oitocentos e setenta e nove euros). -----

Montante máximo a apoiar em mão-de-obra: 7.500€ (sete mil e quinhentos euros) com IVA
incluído. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: Melhorar as condições de habitabilidade dos agregados
familiares de menores recursos económicos. -----

De Direito: Alínea v) do n.º 1, do Art.º 33, da Lei 75/2013, de 12/09/2013; -----

Regulamento de Apoio para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Famílias
em Situação de Comprovada Carência Económica. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: VEREADORA ELEITA PELO PARTIDO CHEGA -----

ASSUNTO: Realização de auditoria externa e independente à gestão financeira
municipal dos dois últimos mandatos. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 01/CHEGA/2026 -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Cláudia Estêvão -----

PROPOSTA: Que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém delibere: -----
UM- A realização de uma auditoria externa e independente, de natureza forense, à gestão financeira municipal relativa aos dois últimos mandatos autárquicos; -----
DOIS- Que a auditoria incida, designadamente, sobre: -----
o atribuição de apoios financeiros e em espécie; -----
o cumprimento de regulamentos e critérios de elegibilidade; -----
o prestação de contas e relatórios de execução; -----
o regularidade dos procedimentos administrativos e financeiros; -----
o identificação de riscos, fragilidades e recomendações de melhoria; -----
TRÊS- Que a auditoria seja realizada por entidade externa especializada e culminada em relatório a tornar público, salvaguardados os dados legalmente protegidos. -----
QUATRO- A ser aprovada, a presente proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, para conhecimento da deliberação e acompanhamento político, sem prejuízo das competências próprias. -----
FUNDAMENTOS: A transparência, a boa governação e a correta gestão dos dinheiros públicos constituem princípios estruturantes da administração local democrática, consagrados no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, bem como nos princípios gerais da atividade administrativa previstos no Código do Procedimento Administrativo, designadamente os princípios da boa administração, da proporcionalidade e da prestação de contas. -----
Ao longo dos dois últimos mandatos autárquicos, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém procedeu à gestão de recursos públicos através de múltiplas rubricas orçamentais, apoios financeiros e em espécie, decisões patrimoniais e procedimentos administrativos, sem que exista uma avaliação transversal, agregada e independente da regularidade dos procedimentos, da conformidade regulamentar e da prestação de contas associada. -----
A realização de uma auditoria externa e independente, de natureza forense, constitui um instrumento de boa administração, não pressupondo qualquer presunção de ilegalidade, mas permitindo identificar fragilidades sistémicas, riscos, boas práticas e oportunidades de melhoria, reforçando a confiança dos munícipes nas instituições municipais e protegendo o próprio Município e os seus eleitos. -----
Esta iniciativa insere-se no dever de zelo pelo interesse público municipal e na função de fiscalização política própria dos eleitos locais. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar -----
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves, do Senhor Vereador Francisco Sousa e da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos pelo STC, e da Senhora Vereadora Cláudia Estevão, eleita pelo CHEGA. -----
Três abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----
DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Albano Pereira, a Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e o Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Considerando que uma auditoria confirma se as demonstrações financeiras são fiéis; avalia a eficácia dos controlos internos (quer dos próprios serviços, quer de eleitos nos vários órgãos); e previne erros e irregularidades. Considerando que ao contrário do afirmado pelo CH, a Auditoria Forense, pressupõe sim, erros graves e criminais; é uma auditoria especializada em investigação para deteção de prova e documentação de fraude, corrupção ou crime económico; tem como principal característica o surgimento após suspeitas e denúncias; assume possibilidade de má-fé e a metodologia é próxima de investigação criminal. -----
Considerando que nos mandatos da CDU, e não apenas nos 2 últimos, todas as decisões são públicas e podem ser consultadas por qualquer cidadão e eleito; que a CMSC sempre prestou contas legalmente exigidas e as deliberações foram públicas (nunca à porta fechada como

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

alguns desejavam) e devidamente fundamentadas; que o Tribunal de Contas, a Inspeção Geral de Finanças e auditores externos sempre tiveram conhecimento dos relatórios ao longo destes anos e legitimaram as decisões. -----

Considerando que o CH está à procura de fogueiros e aliados para isso. Que é falso que uma auditoria forense seja um instrumento genérico de boa governação, mas que visa responsabilidades individuais e recolha de valor jurídico; que o CH quer reabrir todos os subsídios atribuídos pela CDU, colocar em causa opções políticas legítimas e escrutinar decisões já fiscalizadas por Tribunal de Contas, Inspeção Geral de Finanças, Serviços da CMSC e Assembleia Municipal. -----

Considerando que o CH não exemplifica um único caso, um único contrato, um único apoio suspeito, um único relatório com erros. O CH quer largar a suspeição pública sobre a CDU e criar a narrativa do “algo a esconder”. É um padrão clássico de ataque político e não um mecanismo de controlo. Que se abre um precedente grave de qualquer novo executivo pedir auditorias forenses sobre os atos anteriores sem factos e que o Poder Local passa a estar sob ameaça permanente de criminalização pública. -----

A CDU entende não existirem de todo fundamentos suficientes para aprovar uma auditoria forense nos termos propostos e que o elevado valor que será pago para uma auditoria forense seria melhor colocado ao serviço da população e não das infundamentações trazidas pelo CH. A CDU sempre defendeu e protagonizou a transparência na gestão dos dinheiros públicos, o rigor na aplicação dos recursos municipais, a prestação de contas aos munícipes e o escrutínio democrático da sua ação. A CDU recusa sim a instrumentalização política da auditoria forense como ferramenta de ataque, suspeição e desgaste político. -----

Concluindo que a proposta carece de fundamento factual, utiliza de forma abusiva a auditoria forense, tem um alvo político claramente definido e não serve o interesse público a CDU abstém-se nesta proposta, ressalvando todas as dúvidas que temos sobre este processo”. -----

ENTIDADE: VEREADORA ELEITA PELO PARTIDO CHEGA -----

ASSUNTO: Garantia de condições materiais, funcionais e administrativas adequadas para o exercício do mandato pelos Vereadores da oposição. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 02/CHEGA/2026 -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Cláudia Estêvão -----

PROPOSTA: Que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém delibere: -----

UM- Garantir aos Vereadores da oposição condições materiais adequadas, assegurando:-----

- a. gabinetes fisicamente fechados, com teto e isolamento adequado; -----
- b. privacidade e confidencialidade para análise de documentação, incluindo dados pessoais e processos sensíveis, e para atendimento de munícipes; -----
- c. condições seguras para guarda de documentação. -----

DOIS- Assegurar, sempre que possível, a disponibilização de espaços funcionalmente autónomos por força política, salvaguardando a independência organizativa de cada uma. -----

TRÊS- Caso não exista disponibilidade de espaço adequado na sede da Câmara Municipal, assegurar a afetação de espaço alternativo, situado em imóvel propriedade do Município, que reúna as condições referidas no ponto 1. -----

QUATRO- Afetar horas de um trabalhador municipal para apoio à oposição, para funções de:

- a. secretariado e apoio administrativo; -----
- b. organização e arquivo documental; -----
- c. tramitação e acompanhamento de requerimentos e iniciativas; -----
- d. articulação funcional com os serviços municipais; -----
- e. apoio logístico aos atendimentos de munícipes; -----
- f. apoio na gestão de agenda (eventos, reuniões, assembleias, atendimento aos munícipes, outros); -----

atuando com neutralidade administrativa e sem interferência no mérito político. -----

CINCO- Institucionalizar a comunicação atempada e sistemática, mediante convite formal com antecedência razoável, de eventos municipais, inaugurações, sessões públicas e iniciativas institucionais dirigidas a todos os Vereadores; -----

SEIS- Determinar que estas medidas sejam implementadas com respeito pelo princípio da proporcionalidade, atendendo aos recursos disponíveis, mas garantindo condições efetivas e não meramente formais. -----

SETE- A ser aprovada, a presente proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, para conhecimento da deliberação e acompanhamento político, sem prejuízo das competências próprias. -----

FUNDAMENTOS: O exercício pleno e responsável do mandato pelos Vereadores da oposição é condição essencial do funcionamento democrático do órgão executivo municipal, encontrando-se protegido pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais e pelos princípios da boa administração consagrados no Código do Procedimento Administrativo. -----

As condições atualmente disponibilizadas aos Vereadores da oposição na Câmara Municipal de Santiago do Cacém revelam-se insuficientes, não assegurando privacidade, confidencialidade nem segurança documental, dificultando a análise de processos sensíveis, o atendimento de munícipes e a organização do trabalho político: Acresce que a oposição é composta por duas forças políticas distintas (CDU e CHEGA), o que reforça a necessidade de garantir autonomia funcional mínima, evitando partilha forçada de espaços inadequados. ----- Estas limitações comprometem o equilíbrio democrático e colocam os Vereadores da oposição numa posição materialmente desigual face ao Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com um voto a favor da Senhora Vereadora Cláudia Estevão, eleita pelo CHEGA. -----

Seis abstenções, do Senhor Presidente Bruno Gonçalves, do Senhor Vereador Francisco Sousa e da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos pelo STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----

ENTIDADE: VEREADORA ELEITA PELO PARTIDO CHEGA -----

ASSUNTO: Melhoria da instrução dos processos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) submetidos a deliberação em Câmara Municipal. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 03/CHEGA/2026 -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Cláudia Estêvão -----

PROPOSTA: UM- Sem prejuízo do Regime Jurídico da Proteção de Dados (RJPD) e do regulamento aplicável às prestações do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), os processos submetidos a deliberação da Câmara Municipal passem a integrar, de forma padronizada e não identificável, a seguinte informação mínima: -----

a) Indicação expressa (sim/não) sobre a existência de apoios pecuniários eventuais atribuídos ao mesmo agregado nos últimos 12 meses. -----

b) Identificação clara da finalidade concreta do apoio (despesa inadiável ou situação de emergência). -----

c) Referência à existência (ou inexistência) de plano de acompanhamento / intervenção pelo SAAS. -----

d) Nos casos em que existam adultos em idade ativa, indicação sucinta sobre medidas de integração profissional ou social, ou fundamentação técnica da sua não aplicabilidade. -----

e) Confirmação de que o apoio não duplica prestações atribuídas por outras entidades públicas para a mesma finalidade -----

Anexo à recomendação: *Check-list* operacional (instrumento técnico, não deliberativo) -----

228

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

SAAS — Prestações Pecuniárias Eventuais | *Check-list* para submissão a Câmara -----
Enquadramento legal e regulamentar identificado -----
Finalidade concreta do apoio descrita -----
Montante e cabimento identificados -----
Apoios ao mesmo agregado nos últimos 12 meses: Sim / Não -----
Plano de acompanhamento/intervenção: Existe / Não existe -----
Adultos em idade ativa no agregado: Sim / Não -----

Medidas de integração previstas / Justificação técnica da não aplicabilidade -----
DOIS- A ser aprovada, a presente proposta deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Santiago do Cacém, para conhecimento da deliberação e acompanhamento político, sem prejuízo das competências próprias. -----

FUNDAMENTOS: As prestações pecuniárias de caráter eventual atribuídas no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) constituem um instrumento legítimo e necessário de resposta a situações de vulnerabilidade social, devendo, porém, manter natureza excecional, temporária e devidamente acompanhada. -----

Da análise dos processos submetidos a deliberação, constata-se que, sem prejuízo da avaliação técnica efetuada pelos serviços e do cumprimento do enquadramento legal e regulamentar, a informação apresentada ao órgão deliberativo nem sempre permite aferir, de forma clara e comparável, aspetos essenciais para uma decisão plenamente informada, designadamente no que respeita à recorrência de apoios e à existência de acompanhamento estruturado. -----

A melhoria da instrução dos processos, de forma sintética e anonimizada, não coloca em causa a proteção de dados pessoais, nem interfere com a autonomia técnica dos serviços, antes reforça a transparência, a equidade e a confiança pública na ação social municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves, do Senhor Vereador Francisco Sousa e da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC e da Senhora Vereadora Cláudia Estevão, eleita pelo CHEGA. -----

Três votos contra, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Albano Pereira, a Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e o Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “ O CH propõe que os processos do Serviço de Atendimento e Ação Social (SAAS) submetidos a deliberação possam incluir se houve apoios no mesmo agregado familiar nos últimos 12 meses; a finalidade concreta do apoio; a existência de plano de acompanhamento; se há adultos em idade ativa; que medidas de integração há ou a justificação de não aplicabilidade; confirmação de não duplicação de apoios e junta a isto uma check-list. -----

Considerado a armadilha montada pelo CH quando diz “sem prejuízo do RJPD” e “anonimizada”, mas ao mesmo tempo pede informação sobre a recorrência, situação laboral/idade ativa e medidas de integração, tudo dados usáveis para construir perfis e narrativas políticas (“anda sempre a pedir”; “não querem trabalhar”, “não se querem integrar”) sobretudo em freguesias pequenas. -----

Considerando que a recomendação apresentada como “rigor” abre portas à estigmatização (“recorrentes”; “dependentes”); a pressão para uma caça à fraude sem base factual; a pressão para condicionar apoios a critérios moralistas (“tem de provar integração”). -----

Considerando que o dizer que “não interfere com a autonomia técnica”, mas exigindo “medidas de integração” ou “justificação técnica de não aplicabilidade” está a empurrar a decisão para uma lógica de comparação e escrutínio político caso a caso. A check-list tende a tornar-se um instrumento do CH para condicionamento e não de “melhoria da instrução”. -----

Considerando que, mesmo sem nomes, a finalidade concreta do apoio, a recorrência (últimos 12 meses), a existência de adultos em idade ativa, as medidas de integração e razões de não

B66.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

aplicabilidade pode permitir a reidentificação em contextos pequenos (a família x que teve incêndio/medicação/renda ou a situação conhecida na freguesia Y). Estamos a falar de dados muito sensíveis como a condição sócia económica, vulnerabilidade e incapacidade de trabalhar.-----

Considerando que maior burocracia iria agravar a resposta em situações que são urgentes e que as melhorias devem partir do próprio legislador (o Estado) e não empurradas para os municípios como o foi à pressa na transferência de competências.-----

Considerando que os eleitos podem pedir esclarecimentos adicionais sobre um processo caso existam dúvidas fundadas sobre uma decisão específica e que nada disto exige alterar procedimentos gerais do SAAS, a CDU vota contra a recomendação e reafirma o seu compromisso com uma ação social pública, solidária, digna, técnica e ao serviço da população, rejeitando qualquer cunho que transforme o apoio social num instrumento de suspeição e controlo social”.-----

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER
AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO.-----

Santiago do Cacém, 16 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE,



